



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SEMED

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Merenda Escolar no Município de MARAPANIM, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21/10/2006, Lei 123/2006 de 14/12/2006 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Modelo de Atestado de Visita Técnica

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 A abertura do Pregão Presencial nº PP 002/2017, acontecerá às 08:00 horas (horário local) do dia 10 de maio de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marapanim, sito à Av. Floriano Peixoto, s/n, Centro de Marapanim. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

3 – OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a merenda escolar.





4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Ad hoc no prédio da Prefeitura Municipal de Marapanim, End: Av. Floriano Peixoto, s/n, Centro de Marapanim, no prazo mencionado

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** pelo Fone 3723-1322, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada legislação;**

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;





6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com fotografia em **original e cópia**.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 Apresentar juntamente com o credenciamento, a Carta de Apresentação de Documentação (anexo III), **fora do envelope**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3555 de 08.08.2000.

7.4 Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (anexo VI);

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

7.7 É indispensável à presença do Credenciado até o final da sessão pública do pregão. A ausência do mesmo em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.8 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:





ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº PP 002/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº PP 002/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante; em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

10.1 - Carta Proposta da Licitante – Anexo IV, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

10.2 - Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado. (Anexo VII)

10.3 - Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

10.4 - Especificações do objeto de forma clara, incluindo sua marca;

10.5 - Preço unitário e total, para os bens descritos no Termo de Referência (Anexo I) para cada item cotado, em real, expressos em algarismo, com até duas casas decimais depois da vírgula de





forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

10.6 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

10.7 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

10.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

10.9 - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.10 - Prazo de entrega será **IMEDIATA**, a partir da emissão da ordem de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade.

10.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.12 Para efeito de classificação deverão ser apresentados no envelope nº 01 (Proposta) fichas técnicas para os itens 18, 19, 20 e 24 ou prospectos técnicos ou demonstrativos que comprovem as especificações exigidas neste edital, admitindo-se demonstrativos obtidos nos "sites" dos fabricantes ou correspondências eletrônicas enviadas pelos fabricantes.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem acima, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de (03) três propostas, para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4 o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.





11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será seguido, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8 O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.





11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.15.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- Os documentos de habilitação deverão ser entregues dentro do invólucro devidamente lacrado, estando os mesmos encadernados, com todas as folhas rubricadas pelo proprietário da empresa ou representante preferencialmente no canto inferior direito.
- Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Marapanim, até o 2º dia útil antecedente à data de recebimento dos envelopes, acompanhados dos documentos abaixo relacionados no item 12 e seus subitens:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





12.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4 Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::>);

12.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou o contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.1.6 Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado;

12.1.7 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.8 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e OUTRAS

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

12.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;

12.2.2 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, apresentando a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.3 Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, da sede ou domicílio do licitante.

12.2.4 Certidão de Regularidade Fiscal, ou de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa fornecida pela SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação

12.2.5 Certidão da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

12.2.6 Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão responsável da sede da licitante;

12.2.7 Alvará Sanitário expedido pelo o órgão responsável da sede da licitante, emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

12.2.8 Ficha Técnica com informações sobre a composição nutricional dos itens: 18, 19, 20 e 21, assinada por Técnico da área com firma reconhecida, como forma de garantir que os mesmos atendem o PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS - PIQ's, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma do Médico Veterinário;
- b) Cópia da Carteira de Identidade emitida pelo CRMV;
- c) Cópia da Certidão de Quitação do CRMV.

12.2.9 Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no **Anexo V**;

12.2.10 Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





12.2.11 Certidão de Regularidade com Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (Certidão Conjunta). Se, por ventura, o licitante possuir certidão de regularidade com o INSS e a Conjunta (Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) nos moldes anterior e com vigência ainda válida na data de abertura deste certame, o licitante poderá apresentá-la, sendo dispensável a certidão nos padrões atuais

12.2.12 Documento de vistoria da câmara frigorífica e veículo frigorífico da licitante, caso este serviço seja terceirizado, obrigatório a apresentação do contrato de prestação de serviço acompanhado de cópia autêntica do contrato social da empresa especializada em logística/transporte, bem como, vistoria da câmara frigorífica e veículo frigorífico da contratada para os itens: 18, 19 e 24.

12.2.13 Comprovação de seu registro ou inscrição junto ao C.R.M.V (Conselho Regional de Medicina Veterinária), demonstrando que a empresa e seu responsável técnico se encontram em situação regular, com o recibo de anuidade quitado.

12.2.14 Licença de Funcionamento expedido pelos seguintes órgãos de inspeção: SIM, SIE ou SIF para os ITENS: 18, 19, 20 e 24.

12.2.15 Para os itens 18, 19, 20 e 24 os licitantes deverão apresentar cópia do Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE) ou lavrado pela autoridade sanitária municipal competente, nos casos de pequenos estabelecimentos produtores.

12.2.15 Alvará ou laudo sanitário dos veículos da empresa proponente, expedido pelo Órgão sanitário competente (municipal, estadual ou federal) da sede ou filial da empresa, comprovando que os veículos inspecionados apresentam condições satisfatórias e adequadas no aspecto higiênico e sanitário para transporte de produtos para consumo humano.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

12.3.2 Certidão Negativa de Protestos de Títulos. E deverá apresentar juntamente com a aludida certidão documento emitido pelo juiz distribuidor local ou equivalente indicando quais os cartórios competentes para distribuição da certidão negativa de títulos e protestos existentes na comarca onde for sediado o licitante.

12.3.3 Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social já exigível. As empresas constituídas no ano em curso, ou no exercício anterior cujo Balanço Patrimonial não seja exigível na data de abertura deste certame, deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento registrado na respectiva Junta Comercial, assinado por Contador ou profissional equivalente devidamente habilitado para tal. O Balanço Patrimonial não poderá ser substituído por balancetes ou Balanço Provisório.

12.3.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) vinculada ao Balanço Patrimonial apresentado.

12.3.5 Demonstração Contábil contendo o Índice de Liquidez Corrente (ILC) vinculado ao Balanço

12.3.6. Patrimonial apresentado, cujo quociente (índice) deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro).





12.3.7 Comprovação de regularidade profissional do contabilista que assinou o Balanço Patrimonial. A comprovação de regularidade profissional retro mencionada deverá ser expedida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, pelo período da assinatura do referido Balanço Patrimonial, de acordo com o modelo contido na Resolução CFC nº 1402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, com a seguinte finalidade de, “BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRATO NA JUNTA COMERCIAL”.

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Apresentar No mínimo 02 (dois) Certidões ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de atividades pertinentes em características, prazos e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, com as referidas notas fiscais. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado (s) pelo Pregoeiro;

12.4.1.1 Os atestados deverão comprovar a capacidade de fornecimento de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do objeto licitado, referente ao quantitativo de cada item, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante 12 meses.

12.4.1.2 Caso a licitante apresente proposta para mais de um item, os atestados deverão comprovar capacidade de fornecimento de 25% (vinte e cinco por cento) ou da somatória total de tantos quantos forem os itens.

12.4.2 Comprovação de que é adimplente junto ao Município e a Secretaria ordenadora da despesa do objeto;

12.4.3 Comprovante emitido pelo funcionário designado pela secretaria ordenadora da despesa atestando o recebimento das amostras dos produtos cotados.

12.4.4. Para a comprovação do espaço físico para o exercício da respectiva atividade econômica é requisito condicional a apresentação do HABITE-SE, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar relativo à sede ou domicílio do licitante.

12.4.5 - Autorização//Certidão/Licença Ambiental Municipal ou Estadual ou DLA Declaração de dispensa de Licenciamento Ambiental.

12.4.6 O licitante deverá apresentar os atestados de visita técnica, devidamente assinados pelos gestores nas devidas unidades escolares e certificados pela Secretaria Municipal de Educação (modelo – Anexo VIII), informando que tem conhecimento do grau de dificuldade de todos os trajetos e condições para a entrega dos produtos licitados nas devidas unidades escolares. Não serão admitidas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

13 DA VISITA TÉCNICA





13.2 A vistoria será realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao prazo limite para entrega dos envelopes.

13.1 A proponente deverá às suas expensas, vistoriar e examinar os locais de entrega dos produtos (unidades escolares), além de obter sob sua responsabilidade e risco; todas as informações necessárias para atender ao objeto deste edital.

13.3 A vistoria deverá ser agendada com o servidor Sr^a. CLEDINALDA DA SILVA BARROS, pelo telefone (91) 98285-1619.

13.5 O servidora CLEDINALDA DA SILVA BARROS, será o único responsável pelas visitas técnicas, e por eventuais dúvidas das licitantes com relação a visita técnica. O referido atestado de visita expedido pela Secretaria de Educação, deverá fazer parte dos documentos constantes do Envelope nº02 – Habilitação, sob pena de inabilitação imediata da licitante.

13.6 Compete ao licitante fazer prévia visita a todas as unidades escolares, bem como minucioso estudo, verificando todas as condições para a entrega dos produtos.

14 – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1 É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009**

14.2 O Prazo de apresentação das amostras será 03 dias úteis após a abertura do certame de 08:00 às 12:00hs, deverá encaminhar, a título de exemplar, 01 (uma) amostra contendo no mínimo 01 (uma) unidade dos produtos ofertados, em embalagem original, igual aos que serão entregues por ocasião do fornecimento, devidamente etiquetadas e listadas na ordem dos itens constantes do Termo de Referência – Anexo I.

14.3 Os licitantes deverão encaminhar as amostras mediante documento formal, em duas vias, no qual deverá constar os dados do número do pregão, data e horário de abertura, razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone móvel ou fixo com prefixo, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do representante legal, CPF, RG, cargo funcional, além dos itens apresentados preferencialmente impresso em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura do representante legal.

14.4 Caso a empresa melhor classificada não entregue as amostras dos produtos solicitados, ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste Edital, terá seu item desclassificado do quando, então, será facultado convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para a apresentação de amostra para teste.

14.5 As amostras deverão ser etiquetadas e encaminhadas para o seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Floriano Peixoto, s/n, Centro de Marapanim





14.6 Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A
MERENDA ESCOLAR
SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO PRODUTO)

14.7 Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;

13.9 O Setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

14.8 As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo Setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

14.9 A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises;

14.10 O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada e recebida a solicitação, terá a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

14.11 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

14.12 Juntamente com a ENTREGA DAS AMOSTRAS DOS ITENS 18, 19, 20 e 24, também deverão ser entregues Laudos de análises laboratoriais das amostras dos produtos, conforme descrito abaixo:

- a) - Carne bovina moída, acém, limpa e magra, congelada: laudo de análise microbiológica de acordo com a Resolução RDC 12 de 02/01/2011 da ANVISA e laudo de análise físico-química.
- b) - Carne bovina tipo chã, acém, limpa e magra, congelada: laudo de análise microbiológica de acordo com a Resolução RDC 12 de 02/01/2011 da ANVISA e laudo de análise físico-química.
- c) - Frango, congelado, sem tempero.. : laudo de análise microbiológica de acordo com a Resolução RDC 12 de 02/01/2011 da ANVISA e laudo de análise físico-química.
- d) -A análise laboratorial, com a emissão de seu respectivo laudo deverá ser feita em laboratório de referência OFICIAL (entende-se por referência oficial os laboratórios cadastrados no ministério da agricultura ou de entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal;





- e) - A validade dos laudos laboratoriais poderá ser de até 6 meses anteriores à abertura das propostas.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

15.2 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

15.3 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

15.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

15.5 A consulta as cláusulas: 12.1.2 ; 12.1.3 ; 12.1.4 ; 12.2.5; e 12.2.10 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

16 – DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 4.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 2.044 – Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental
- 2.045 - Manutenção do PNAE – EJA
- 2.046 - Manutenção do PNAE – Pré-Escolar
- 2.047 - Manutenção do PNAE – Mais Educação
- 2.048 - Manutenção do PNAE – Creche
- 2.049 - Manutenção do PNAE – Ensino Médio

ELEMENTO DA DESPESA:

- 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
- 3.3.90.30.00.07 – Gêneros Alimentícios

18– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

18.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

19 – DA ADJUDICAÇÃO

19.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.





20 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

20.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

20.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.3 É facultado a Prefeitura Municipal de Marapanim, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

21 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

21.1. O prazo de entrega será **IMEDIATA**, a partir do recebimento da ordem de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade, emitida pelo Setor de Compras de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos endereços constantes no anexo IX;

22 – DO CONTRATO

22.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital (Anexo II), competirá a funcionário designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do material.

22.2. O prazo de vigência será contado da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

22.3. Realizar-se-á rigorosa conferência da execução do objeto, através dos setores competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

22.4. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

22.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.





22.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

22.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal ou fatura e depois de atestados pelo setor competente, a quantidade dos materiais fornecidos;

23.2. Sendo constatadas irregularidades no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada pela substituição imediata do objeto.

23.3. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

23.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Marapanim.

24 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

24.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

24.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

24.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





25.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

25.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

25.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

25.4 Fica assegurado ao Pregoeiro do Município e ao Prefeito Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

25.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

25.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

25.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

25.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante(s) vencedor (es).

25.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

25.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na PMM.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.





25.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.13 Não haverá reajuste de preços.

25.14 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

24.16 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação

26 – DO FORO

26.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Marapanim, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Marapanim, com a exclusão de qualquer outro.

Marapanim (PA), 10 de abril de 2017.

Paulo Henrique do N. Pinheiro
Pregoeiro

Visto:

Ronaldo José Neves Trindade
Prefeito

Rinaldo da Costa Palheta
Secretaria Municipal de Educação







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

2. **JUSTIFICATIVA:** Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2017, conforme preceitua a legislação vigente.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

a) Os produtos serão requisitados QUINZENALMENTE, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise técnica pelo coordenador do setor de merenda escolar e posterior

mente entregues nas Escolas e Creches Municipais, por conta do FORNECEDOR;

b) A entrega seguirá uma rota pré-definida pelo Setor de Merenda Escolar, conforme demanda de cada pedido;

c) O prazo para início do fornecimento é de dois dias úteis após a solicitação efetuada pelo Fiscal do Contrato;

d) O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item 5 deste termo de referência

Pauta de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar referentes ao exercício 2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIA
01	ACHOCOLATADO EM PÓ Mistura em pó para preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro preservados, validade mínima de 08 (oito) meses.	22.629,0000	Kg	16,16
02	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	52.419,0000	Kg	4,03





	Açúcar tipo cristal, branco de primeira qualidade, deverá ter boa apresentação, coloração isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 1kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. A partir da data de entrega na unidade requisitante.			
03	BISCOITO CREM CRACKER-400G Obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo fortificado com ferro ac. Fólico e outros ingredientes desde que mencionados e permitidos pela legislação vigente. Deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter data de fabricação anterior de 45 dias da data de entrega.	25.560,0000	Kg	9,90
04	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G Obtido pelo amassamento e cozimento inconveniente de massa preparada de farinha de trigo fortificada com ferro e ac. fólico e outros ingredientes desde que mencionado e permitido na legislação vigente. Deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter data de fabricação anterior de 45 dias da data de entrega. Maus cozidos e queimados, validade máxima de 08 (oito) meses.	25.560,0000	Caixa	10,30
05	FUBÁ DE MILHO 500G Produto obtido da moagem do grão de milho, deverão ser fabricados a partir das matérias limpas não terrosas e parasitas, não poderão estar úmidos ou rançosos o produtos deverá ter validade mínima de 08 meses o produto não poderá ter data de fabricação anterior a de 45 dias da data de entrega.	18.207,000	Kg	7,27
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g. Obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo	48.177,0000	Kg	29,29





	tecnológico adequado, adicionado e lecitina de soja como emulsificante devendo ter boa salubridade o produto deverá ter validade mínima de 08 meses o produto não terá data de fabricação anterior de 45 dias da data de fabricação			
07	ADOÇANTE DIETÉTICO (EMBALAGEM 200ML) Líquido a base de sucralose e acesulfame de potássio.	15,0000	Unidade	14,14
08	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO. Sem aditivo químicos, sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de polietileno atóxico; rotulada com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes informação nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	112,0000	Kg	70,70
09	LEITE EM PÓ DE SOJA. Alimento em pó a base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose em lata de 300g	250,0000	Kg	111,10
10	FARIMHA DE AVEIA FINA. Enriquecido com vitaminas sais minerais embalagem 250g, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	129,0000	Kg	27,27
11	ALHO – EMBALAGEM 200G. Bulbo inteiro de uma quantidade firme intacto, sem lesão física ou mecânica	2.450,0000	Kg	35,35
12	ARROZ BRANCO PARBOILIZADO TIPO 1. O produto deverá obedecer as normativas n 6 de fevereiro do ministério da agricultura, pecuária e o abastecimento validade mínima de 08 meses	51.202,0000	Kg	25,00
13	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. Feijão tipo 1 isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grão ardidos brotados, imaturo, manchados, mofados carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01kg. Deverá constar data de empacotamento e validade ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	30.688,0000	Kg	5,45





14	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE-500G. Isento de matéria terrosa, parasitas e larvas, não podendo estar fermentada ou rançosa o produto deverá ter validade mínima de 08 meses produto poderá ter data de fabricação anterior a de 45 dias da data de entrega.	32.290,0000	Kg	6,57
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900ml. Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses o produto não poderá ter data de fabricação anterior a de 45 dias da data de entrega.	55.750,0000	Unidade	6,57
16	SAL IODADO- 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos com no mínimo 987% de cloreto de sódio e com dosagens de iodo mínimo de 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por kg de acordo com a legislação específica o produto deverá ter validade mínima de 08 meses o produto não poderá ter data de fabricação anterior a de 45 dias da data de entrega.	55.750,0000	Kg	1,52
17	VINAGRE - 500ML. Branco fermentado de vinho com acidez mínima de 4% o produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá conter data de fabricação anterior a de 45 dias da data de entrega.	6.050,0000	Litros	3,94
18	FRANGO COGELADO Ave deve ter contorno definido, firmes e sem manchas. Com aspecto, cheiro e cor característico não deve apresentar sujidade e penas, livre de parasita, micróbios e qualquer substancia nocivas. Embalagem: deve estar intactas, polietileno, atóxica contendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico habilitado junto com o envelope proposta	71.400,0000	Kg	7,88
19	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CONGELADA. Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha, se, gordura sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característico livre de parasitas micróbios e qualquer substancia nociva embalagem: deve ser intacta, polietileno, transparente, atóxica contendo 1kg. Na embalagem deve conter	42.000,000	Kg	





	identificação da empresa, data do processamento, data de validade, identificação do tipo de carne e carimbo da inspeção federal (SIF). Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico habilitado junto com o envelope proposta			
20	CHARQUE BOVINO - 0,5 ou 1 kg Carne bovina curada e seca, ponta de agulha de 1ª qualidade com baixo teor de gordura embalado em vácuo. A embalagem deve conter selo de inspeção Federal (SIF) dados de identificação dos produtos, validade, fabricação acondicionado em caixa de papelão lacrada. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico habilitado junto com o envelope proposta	41.340,0000	Kg	28,79
21	CAFÉ TORRADO E MOIDO	500,0000	Kg	29,29
22	MILHO ENLADADO 200G MILHO VERDE EM CONSERVA- Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência informações nutricionais, número de lote, data e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registro no Ministério da saúde de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78) com peso líquido drenado de 2 00g.	800,000	Lata	2,69
23	EXTRATO DE TOMATE - 320GR	6.000,0000	Unidade	2,83
24	CARNE TIPO CHÃO - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. dor: próprio tipo de corte: característico da peça, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar	12.000,0000	Kg	26,26





	validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico habilitado junto com o envelope proposta			
25	Pão de chá	c	kg	8,25

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

5.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

5.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

5 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos que são objeto desta licitação será imediato, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Marapanim, através de requisição expedida pela Secretaria de Educação, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5 – PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente da SEMED.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Prefeitura municipal de Marapanim e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

7- RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

Nº	ESCOLAS	LOCALIDADE
01	E.M.E.F. Profª Almerinda Alves	Cipoteua





02	E.M.E.F. Alvaro Lisboa	Itaussú
03	E.M.E.F. Augusto Francisco de Miranda	Bm J. do Matap.
04	E. M. E. I. Bambole	Marudá
05	E.M.E.F. Bibiano Monteiro	Vila-Maú
06	E.M.E.I. Cinderela	Vila-Maú
07	E.M.E.F. Dr.Cloves Ferro Costa	São João
08	E.M.E.F. Drª Graziela Natalina de Oliveira/Suzana Cordovil	Pedral
09	E.M.E.F. Drª Ruth Passarinho	Araticu
10	E.M.E.F. Edivan Ferreira Campos	Pajurá
11	E.M.E.F. Eládio Costa Pinheiro	Timboteua
12	E.M.E.F. Elias Negrão	Bacuriteua
13	E.M.E.F. Eliofar Alves da Costa	Marudá
14	E.M.E.F. Elcione Zaluth Barbalho	SEDE
15	E.M.E.F. Profª Eneida Pinto Lisboa	Camará
16	E.M.E.F. Febrônio Carvalho Viana	Boa Esperança
17	E.M.E.F. Profº Fernando Rebelo Magalhães	Recreio
18	E.M.E.F. Francisca Carvalho Conceição	Matapiquara
19	E.M.E.F. Francisca Conceição Ferreira	Santa Luzia
20	E.M.E.F. Francisco de Sales Neves	SEDE
21	E.M.E.F. Gal. Magalhães Barata	Remanso
22	E.M.E.F. Hosanah Natalina de Carvalho	Marudazinho
23	E.M.E.F. Inácio de Loiola Passarinho	Fazendinha
24	E.M.E.F. João Deduck Pinto	Cruz.do Maú
25	E.M.E.F. Joaquim de Carvalho Junior	Itacuã
26	E.M.E.F. Julia Passarinho	Jarandeuá
27	E.M.E.F. Juscelino Kubitschek	Igarapé-Açú
28	E.M.E.F. Marechal Costa e Silva	Abaetezinho
29	E.M.E.F. Maria Barbara Neves Cruz	Porto Alegre
30	E.M.E.F. Maria do Vale Castro Vilar	SEDE
31	E.M.E.F. Maria Trindade Naiff Neves	Tamataquara
32	E.M.E.F. Maria Ferreira das Neves	Tamaruteua
33	E.M.E.F. Profª Marieta Nunes	Vista Alegre
34	E.M.E.F. Merandolino Pinto Ferrão	Santana do Maú
35	E.M.E.F. Monsenhor Edmundo Igreja	Cristolândia
36	E.M.E.F. Nadir Carvalho do Vale	Arsênio
37	E.M.E.F. Profª Norma Guilhon	Juçateua
38	E.M.E.F. Padre José Maria do Vale	SEDE
39	E.M.E.F. Pedro Ferreira Favacho	Vista-Alegre





40	E.M.E.F. Pedro Teixeira Filho	Ubussu
41	E.M.E.F. Presidente Medici	Maranhãozinho
42	E.M.E.F. Profª Carmem Rebelo Magalhães	Livramento
43	E.M.E.F. Profª Edelmira Carvalho	Sede/Abacate
44	E.M.E.F. Profª Francisca de Alcântara	Vila Silva
45	E.M.E.F. Profª Lina Velasco	SEDE
46	E.M.E.F. Profª Mariana Helga Botelho de Seixas Alves	Arapijó
47	E.M.E.F. Profª Maria Chaves Felinto Botelho	Retiro
48	E.M.E.F. Profª Severina Alves	Bracinho
49	E.M.E.F. Profª Vitória Cirne de Carvalho	SEDE
50	E.M.E.F. Profª Zarah de Souza Trindade Ferreira	SEDE
51	E.M.E.F. Raimunda Lourdes Coelho Braga	Guarajubal
52	E.M.E.F. Remigio Fernandez	SEDE
53	E.M.E.F. Sagrado Coração de Jesus	B. J.do Maú
54	E.M.E.F. Sebastiana Castro Trindade	15 de Novembro
55	E.M.E.F. Sesenando do Carmo Ferreira	São Miguel
56	E.M.E.F. Tereza Braga Teixeira	Marudá
57	E.M.E.F. Valdomiro Lagoia Alves	Canavial
58	E.M.E.F. Vicência Malcher	Cruzador





ANEXO II

MINUTA - CONTRATO Nº ____/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO
PREGÃO Nº ____/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARAPANIM E O(A)_____,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, com sede em MARAPANIM-
Pará, na _____ – Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº
04.838.793/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada pelo Sr.
_____, secretário de educação, residente e domiciliado nesta cidade, de outro
a _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente
e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado
CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para
a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA, destinados as atividades
desenvolvidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificados e quantificados
no termo de referência do PREGÃO Nº PP _____, anexo I do edital.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do
presente contrato é no valor de R\$ _____. O pagamento será em moeda corrente do País
até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi devidamente fornecido e aceito,
onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de _____ a
_____, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93,
mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço
correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Fonte: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 2.044 – Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental
- 2.045 - Manutenção do PNAE – EJA
- 2.046 - Manutenção do PNAE – Pré-Escolar
- 2.047 - Manutenção do PNAE – Mais Educação
- 2.048 - Manutenção do PNAE – Creche





2.049 - Manutenção do PNAE – Ensino Médio

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.00.07 – Gêneros Alimentícios

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.2. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor Competente**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

6.3. Proceder à entrega dos materiais no local e endereço indicado na Ordem de Compra, cujo endereço constam no anexo VIII, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.4. Embarcar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

6.6. Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.8. Entregar os materiais IMEDIATAMENTE a partir do recebimento da ordem de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade, emitida pelo Setor de Compras de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de _____, nos endereços constantes no anexo IX;

6.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições





públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.11. Entregar todos os produtos, Objeto deste contrato, que por ventura tiverem prazos de validade de no mínimo 6(seis) meses, contados da data da entrega;

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de MARAPANIM, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX – Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº PP-_____.

CLÁUSULA X - DO FORO

fica eleito o foro da Comarca de _____, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de _____.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____





ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) _____ (ns): _____ (*indicar o(s)*) _____ (*ns*) _____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, para participação no Pregão de nº _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2017.

____ (*assinatura*) _____





ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso**____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.





Localidade, ____ dias de ____ de 2017.

_(assinatura)_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À ____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada ____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)_____





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no _____ 6.2 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO.

_____ (empresa) CNPJ (MF) _____,
situada à _____, por meio de seu representante legal ao final
assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa
proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de
culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a
apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços
contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do
Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.





ANEXO VIII

VISITA TÉCNICA
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Vimos informar que para atender as exigências do Edital Pregão Presencial nº 002/2017, correspondente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, algumas empresas do ramo, interessadas em participar do certame, irão realizar Visita Técnica para conhecimento das unidades Escolares do Município de Marapanim, tendo pleno conhecimento das suas obrigações e deveres exigidos, assinado pelo diretor (a) da Unidade Escolar.

EMPRESA: xxx

CNPJ: nº xxx

RESPONSÁVEL: xxx

Assinatura do Responsável da Escola.
Informando que foi feito a visita nas respectivas ESCOLAS..

Nº	ESCOLAS	LOCALIDADE	Assinatura Do Gestor Da Unidade Escolar
01	E.M.E.F. Profª Almerinda Alves	Cipoteua	
02	E.M.E.F. Alvaro Lisboa	Itaussú	
03	E.M.E.F. Augusto Francisco de Miranda	Bm J. do Matap.	
04	E. M. E. I. Bambolê	Marudá	
05	E.M.E.F. Bibiano Monteiro	Vila-Maú	
06	E.M.E.I. Cinderela	Vila-Maú	
07	E.M.E.F. Dr. Cloves Ferro Costa	São João	
08	E.M.E.F. Drª Graziela Natalina de Oliveira/Suzana Cordovil	Pedral	
09	E.M.E.F. Drª Ruth Passarinho	Araticu	
10	E.M.E.F. Edivan Ferreira Campos	Pajurá	
11	E.M.E.F. Eládio Costa Pinheiro	Timboteua	
12	E.M.E.F. Elias Negrão	Bacuriteua	
13	E.M.E.F. Eliofar Alves da Costa	Marudá	
14	E.M.E.F. Elcione Zaluth Barbalho	SEDE	
15	E.M.E.F. Profª Eneida Pinto Lisboa	Camará	
16	E.M.E.F. Febrônio Carvalho Viana	Boa Esperança	
17	E.M.E.F. Profº Fernando Rebelo Magalhães	Recreio	
18	E.M.E.F. Francisca Carvalho Conceição	Matapiquara	





19	E.M.E.F. Francisca Conceição Ferreira	Santa Luzia	
20	E.M.E.F. Francisco de Sales Neves	SEDE	
21	E.M.E.F. Gal. Magalhães Barata	Remanso	
22	E.M.E.F. Hosanah Natalina de Carvalho	Marudazinho	
23	E.M.E.F. Inácio de Loliola Passarinho	Fazendinha	
24	E.M.E.F. João Deduck Pinto	Cruz.do Maú	
25	E.M.E.F. Joaquim de Carvalho Junior	Itacuã	
26	E.M.E.F. Julia Passarinho	Jarandeua	
27	E.M.E.F. Juscelino Kubitschek	Igarapé-Açú	
28	E.M.E.F. Marechal Costa e Silva	Abaetezinho	
29	E.M.E.F. Maria Barbara Neves Cruz	Porto Alegre	
30	E.M.E.F. Maria do Vale Castro Vilar	SEDE	
31	E.M.E.F. Maria Trindade Naiff Neves	Tamataquara	
32	E.M.E.F. Maria Ferreira das Neves	Tamaruteua	
33	E.M.E.F. Profª Marieta Nunes	Vista Alegre	
34	E.M.E.F. Merandolino Pinto Ferrão	Santana do Maú	
35	E.M.E.F. Monsenhor Edmundo Igreija	Cristolândia	
36	E.M.E.F. Nadir Carvalho do Vale	Arsênio	
37	E.M.E.F. Profª Norma Guilhon	Juçateua	
38	E.M.E.F. Padre José Maria do Vale	SEDE	
39	E.M.E.F. Pedro Ferreira Favacho	Vista-Alegre	
40	E.M.E.F. Pedro Teixeira Filho	Ubussu	
41	E.M.E.F. Presidente Medici	Maranhãozinho	
42	E.M.E.F. Profª Carmem Rebelo Magalhães	Livramento	
43	E.M.E.F. Profª Edelmira Carvalho	Sede/Abacate	
44	E.M.E.F. Profª Francisca de Alcântara	Vila Silva	
45	E.M.E.F. Profª Lina Velasco	SEDE	
46	E.M.E.F. Profª Mariana Helga Botelho de Seixas Alves	Arapijó	
47	E.M.E.F. Profª Maria Chaves Felinto Botelho	Retiro	
48	E.M.E.F. Profª Severina Alves	Bracinho	
49	E.M.E.F. Profª Vitória Cirne de Carvalho	SEDE	
50	E.M.E.F. Profª Zarah de Souza Trindade Ferreira	SEDE	
51	E.M.E.F. Raimunda Lourdes Coelho Braga	Guarajubal	
52	E.M.E.F. Remigio Fernandez	SEDE	
53	E.M.E.F. Sagrado Coração de Jesus	B. J.do Maú	
54	E.M.E.F. Sebastiana Castro Trindade	15 de Novembro	
55	E.M.E.F. Sesenando do Carmo Ferreira	São Miguel	
56	E.M.E.F. Tereza Braga Teixeira	Marudá	
57	E.M.E.F. Valdomiro Lagoia Alves	Canavial	





58	E.M.E.F. Vicência Malcher	Cruzador	
----	---------------------------	----------	--

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

MINUTA

